

TERMO DE REFERÊNCIA – BATERIAS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC, SUAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES.

1.1. Relação dos itens de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descritivo	Qtde.	Medida.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
1	Bateria 8,6 Ah	4	Unidade	196,63	786,52
2	Bateria 30 Ah	4	Unidade	239,00	956,00
3	Bateria 45 Ah	6	Unidade	153,21	919,26
4	Bateria 52AH Caixa Alta	14	Unidade	242,40	3.393,60
5	Bateria 60 Ah	49	Unidade	195,97	9.602,53
6	Bateria 60 Ah Caixa alta	6	Unidade	207,02	1.242,12
7	Bateria 65 Ah	3	Unidade	256,25	768,75
8	Bateria 65 Ah Caixa Alta	7	Unidade	263,11	1.841,77
9	Bateria 70 Ah	6	Unidade	271,82	1.630,92
10	Bateria 72 Ah	9	Unidade	527,10	4.743,90
11	Bateria 75 Ah	2	Unidade	298,11	596,22
12	Bateria 75 Ah Caixa alta	1	Unidade	295,00	295,00
13	Bateria 78Ah 12V	1	Unidade	360,20	360,20
14	Bateria 80Ah 12V	1	Unidade	361,25	361,25
15	Bateria 90 Ah	4	Unidade	359,33	1.437,32
16	Bateria 95 Ah	7	Unidade	369,50	2.586,50
17	Bateria 100 Ah	25	Unidade	354,48	8.862,00
18	Bateria 105 A.	2	Unidade	361,00	722,00
19	Bateria 110 Ah	13	Unidade	362,50	4.712,50
20	Bateria 135 Ah	10	Unidade	456,50	4.565,00
21	Bateria 150 Ah	10	Unidade	415,28	4.152,80
22	Bateria 160 Ah	2	Unidade	451,25	902,50
23	Bateria 170 Ah	2	Unidade	473,75	947,50
24	Bateria 180 Ah	32	Unidade	505,58	16.178,56
25	Bateria 225 Ah	3	Unidade	790,22	2.370,66

1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.3. O parâmetro utilizado e a metodologia adotada, para obtenção dos valores de referência, foram a pesquisa de preço realizada pelo setor demandante junto aos fornecedores, bem como a última contratação de mesmo objeto realizada pela municipalidade.

1.4. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não sendo permitida prorrogação, nos termos da lei.

2. – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A eventual aquisição de baterias se faz necessária pois a utilização da frota da Prefeitura Municipal, Fundações e Secretarias é frequente e, como o prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários e motocicletas que são utilizados pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que **a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 2 dias** a partir da solicitação.

3.2. - LOCAIS DE ENTREGA: **conforme orientação constante da Ordem de Compra.**

3.2.1. - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.2.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.2.3. - O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.2.4. - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e nos dispositivos legais pertinentes

3.2.5. - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

3.2.6. - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.2.7. - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos violados, com vazamento, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

3.2.8. - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

3.2.9. - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

3.2.10. - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

3.3. - OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS PODERÃO SER EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

4. - PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite.

5. - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

5.1. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. - Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

5.4. - Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6. - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

5.7. - Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

5.8. - Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

5.9. – Fornecer os materiais no prazo estipulado **INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA,** nos locais designados pela Secretaria solicitante;

5.10. **Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;**

5.11. **SE COMPROMETER A EFETUAR A LOGÍSTICA REVERSA, CONFORME ESTIPULA A LEI 12.305/2010, bem como cumprir com as demais legislações e normativos legais relacionados;**

5.12. **Cumprir as determinações da Resolução Conama 401/2008.**

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

6.2. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

6.6. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

6.7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

6.8. Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

9.2. Em relação ao contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Rio do Sul/SC.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda